



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 2009

Altera o Decreto nº 91, de 29 de maio de 2009, que regulamenta a indenização de transporte dos Oficiais de Justiça designados **ad hoc** à disposição do Poder Judiciário, da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no de suas atribuições e consoante o disposto no artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º O § 2º do art. 1º do Decreto nº 91, de 29 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 2º A Procuradoria Geral do Município deverá indicar ao Poder Judiciário até 10 (dez) servidores a serem designados como Oficiais de Justiça **ad hoc**, para atuarem a serviço do Município de Palmas.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 21 dias do mês de agosto de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DARCI MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Governo